



PROTOCOLO				
TRIMESTRE	DIA	MES	ANO	Nº
12/01	03	01	2025	219

[Assinatura]
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

(Autoria: Vereadores Rafael de Jesus Ventura e Marcos Antonio Rodrigues)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO A CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Procedimento Operacional Padrão (POP) no âmbito da administração pública municipal, incluindo a Câmara Municipal, visando padronizar, organizar e garantir a eficiência na execução das atividades desempenhadas pelos servidores públicos.

Art. 2º O POP tem por objetivos:

- I - Estabelecer diretrizes para a execução das atividades administrativas e operacionais;
- II - Garantir a uniformidade e a segurança na prestação dos serviços públicos;
- III - Minimizar erros e desperdícios;
- IV - Facilitar o treinamento e a capacitação dos servidores;
- V - Assegurar a transparência e o controle sobre os processos administrativos.

Art. 3º A elaboração e revisão dos POPs serão de responsabilidade de cada órgão municipal e da Câmara Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e da Mesa Diretora da Câmara, devendo conter no mínimo:

I - Objetivo do procedimento;

II - Responsáveis pela execução;

Aprovado: *[Assinatura]* Discussão: *[Assinatura]*
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
PRESIDENTE





- III - Etapas detalhadas do processo;
- IV - Recursos necessários;
- V - Critérios de verificação e controle.

Art. 4º Os POPs deverão ser revisados periodicamente e sempre que houver alteração significativa nos processos administrativos e operacionais.

Art. 5º Os servidores públicos municipais e os servidores da Câmara Municipal terão acesso irrestrito aos POPs referentes às suas respectivas funções, e sua observação será obrigatória no exercício das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
VEREADOR

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo padronizar e aprimorar os processos administrativos da Prefeitura e da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na execução dos serviços públicos.

A implementação do Procedimento Operacional Padrão (POP) permitirá a uniformização das atividades, a redução de falhas e a melhoria do atendimento à população. Ademais, a inclusão da Câmara Municipal garante que o legislativo também siga padrões administrativos claros e eficientes, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Campo do Tenente, 02 de abril de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

VEREADOR

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

VEREADOR